

LEI N.º 576, DE 2 DE JULHO DE 1970.

Dispõe sobre o loteamento no povoado de Uruana de Minas pertencentes ao Distrito de Garapuava, neste Município e autoriza a venda em hasta pública dos lotes e quadras constantes da Planta Cadastral do referido Povoado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí autorizado à venda em hasta pública os lotes e as quadras constantes da Planta Cadastral do Povoado de Uruana de Minas no Distrito de Garapuava, de conformidade com a rubrica própria constante da receita 2.3.0 - 00 Alienação de Bens Móveis e Imóveis, ficando por esta Lei aprovada a Placa Cadastral do aludido loteamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de julho de 1970.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito